

## PORTARIA-CONJUNTA Nº 192/2010

Dispõe sobre a instalação do Núcleo Regional de Barbacena do Programa de Atenção ao Paciente Judiciário - PAI-PJ.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, § 1º, da [Resolução nº 633](#), de 3 de maio de 2010,

CONSIDERANDO que, nos termos da [Resolução nº 633](#), de 3 de maio de 2010, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Projeto Novos Rumos, o Programa de Atenção ao Paciente Judiciário, PAI-PJ, integra o referido Projeto;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8º, inciso II, da referida [Resolução nº 633](#), de 3 de maio de 2010, o PAI-PJ é composto por Núcleos Regionais, vinculados administrativa e disciplinarmente aos diretores de foro das comarcas onde forem instalados;

CONSIDERANDO proposta do Núcleo Supervisor do PAI-PJ, contida no Ofício nº 003/2010, no sentido de que seja instalado o Núcleo Regional de Barbacena;

CONSIDERANDO existir a viabilidade técnica e orçamentária da instalação proposta,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica instalado o Núcleo Regional do PAI-PJ de Barbacena, com as atribuições e normas de funcionamento especificadas nos arts. 11,12 e 13 da [Resolução nº 633](#), de 3 de maio de 2010.

Art. 2º - O Núcleo Regional do PAI-PJ de Barbacena será composto por equipe interdisciplinar cedida pela Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, conforme estabelecido no Termo de Cooperação Técnica - CV nº 250/2010.

Art. 3º - Ficam as servidoras Gabriela Rodrigues Mansur de Castro, matrícula PJPI 16186-4, Técnico Judiciário/Psicólogo Judicial, e Rosalina Conceição Santos, matrícula PJPI 20629-2, Técnico Judiciário/Assistente Social Judicial, lotadas no Núcleo Regional de Belo Horizonte, designadas para auxiliar a equipe do Núcleo Supervisor do PAI-PJ na execução de suas atribuições de orientação metodológica e de monitoramento das atividades do Núcleo Regional de Barbacena.

Parágrafo único - As atividades das servidoras de que trata este artigo serão estabelecidas em comum acordo com a Direção do Foro da Comarca de Belo Horizonte e não prejudicarão o bom andamento dos serviços do Núcleo Regional dessa Comarca.

Art. 4º - Esta Portaria-Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2010.

Desembargador CLÁUDIO RENATO DOS SANTOS COSTA  
Presidente

Desembargador ANTÔNIO MARCOS ALVIM SOARES  
Corregedor-Geral de Justiça